



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **18** páginas)

#### SUMÁRIO

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE ..... 3

##### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 4

##### ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 215  
DE 20 DE MAIO DE 2021 ..... 5

DECRETO Nº 8.904  
DE 20 DE MAIO DE 2021 ..... 6

LEI Nº 5.132 – DE 20 DE MAIO DE 2021 ..... 6

LEI Nº 5.131 – DE 20 DE MAIO DE 2021 ..... 7

DECRETO Nº 8.903 – DE 20 DE MAIO DE 2021 ..... 8

DECRETO Nº 8.902  
DE 19 DE MAIO DE 2021 ..... 9

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA ..... 9

PORTARIA Nº 19.838  
DE 19 DE MAIO DE 2021 ..... 10

##### LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”  
PREGÃO Nº 09/2021 ..... 10

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”  
PREGÃO Nº 09/2021 ..... 10

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 ..... 10

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 264/2020 ..... 11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 172/2020 ..... 11

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 172/2020 ..... 13

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 ..... 14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 093/2021. PREGÃO Nº. 20/2021 ..... 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 094/2021. PREGÃO Nº. 20/2021 ..... 16

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 092/2021. PREGÃO Nº. 12/2021 ..... 17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 091/2021. PREGÃO Nº. 12/2021 ..... 18



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis, 19 de maio de 2021.

#### Senhores Conselheiros (as) e Participantes.

Convocamos vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** da Secretaria Municipal da Saúde, no período de janeiro a abril de 2021 (1º quadrimestre), que se realizará no dia **(26 de maio de 2021 – quarta feira)**, às 8h30min, por transmissão ao vivo pelo facebook, <https://www.facebook.com/conselhomunicipaldesaudedefernandopolis>, considerando a proteção da coletividade e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid19).

De acordo com a Emenda Constitucional nº 29, conforme determina a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

**OBS. A documentação estará disponível na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis e enviada pelo e-mail e whatsapp de todos os Conselheiros.**

Atenciosamente,

  
Livia Moreira da Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP  
E-mail [conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br)

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/83, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
17/15	GL 19/05/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	100 128	10273 C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEF	03/05/2021	3.797,20	6036	0,00	0,00	3.797,20
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E O DISTRITO DE BRASITÂNIA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.						
18/06	GL 19/05/2021	3.3.90.39.88	0 01 00	110 000	17737 PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E M	19/04/2021	29.308,64	1437	0,00	0,00	29.308,64
					CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA.						
246/28	GL 19/05/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	19/04/2021	420,00	69264	6,30	0,00	420,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.						
246/29	GL 19/05/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	19/04/2021	375,00	69266	5,63	0,00	375,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.						
246/27	GL 19/05/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	19/04/2021	375,00	69237	5,63	0,00	375,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.						
1366/3	GL 19/05/2021	3.3.90.30.35	0 01 00	310 000	8191 EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD.CIRURGIC	19/04/2021	1.260,00	587122	0,00	0,00	1.260,00
					AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.						
18/72/1	OR 19/05/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	510 000	12988 CLAUDENIR LOZANO GARCIA	19/04/2021	179,00	2205	0,00	0,00	179,00
					AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA USO NO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.						
2737/1	OR 19/05/2021	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	2714 SGOTTI & SGOTTI LTDA	19/04/2021	2.252,40	241687	0,00	0,00	2.252,40
					AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DA QUADRA DA CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MASSIFICAÇÃO MARIA ESTHER BUENO DO INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL						
290/1/1	OR 19/05/2021	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	2714 SGOTTI & SGOTTI LTDA	19/04/2021	463,90	241686	0,00	0,00	463,90
					AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DA QUADRA DA CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MASSIFICAÇÃO MARIA ESTHER BUENO DO INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL						
393/1/1	OR 19/05/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	7694 CISARF-CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DA R	17/05/2021	25.252,77	116/2021	0,00	0,00	25.252,77
					OFÍCIO Nº 116/2021-SMS, DE 14/05/2021 - RELATÓRIO CISARF - PAGAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS VIA CROSS - MÊS DE ABRIL DE 2021, CONF. DESGRICIAÇÃO EM FATURA.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda da arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais da municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 19 de Maio 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 20 DE MAIO DE 2021

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 20 DE MAIO DE 2021

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a iniciativa privada visando a realização de obras públicas de infraestrutura básica mediante a compensação tributária de créditos vincendos, e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a empresa TOROCUA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 33.431.516/0001-40, para realização de obra pública de infraestrutura básica, consubstanciada na execução integral da alça de acesso denominada “Alça de Acesso nº 01”, ou seja, o acesso da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320) para a cidade de Fernandópolis, no sentido Capital, conforme projetos aprovados pelo DER, planilhas financeiras, memória de cálculo e memorial descritivo, mediante a compensação tributária de créditos vincendos, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor orçado para a execução da obra da alça de acesso da rodovia Euclides da Cunha à cidade de Fernandópolis, conforme projetos, planilhas financeiras, memorial de cálculo e memorial descritivo, todos anexados no Processo administrativo nº 14140/2021, é de R\$ 498.601,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), conforme manifestação do órgão técnico municipal competente.

§ 2º A compensação de créditos tributários referida no caput corresponderá no máximo a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração pública para a execução da obra objeto da parceria, ou seja, no importe de R\$ 349.021,16 (trezentos e quarenta e nove mil, vinte um reais e dezesseis centavos).

§ 3º Verificado que a execução da obra da alça de acesso tenha sido realizada por valor inferior aquele previsto no § 2º do art. 1º desta Lei, a compensação tributária deverá ser realizada pelo valor efetivamente gasto com a execução da obra.

§ 4º A empresa parceira Torocua Administração de Imóveis Ltda. deverá prestar contas à Municipalidade de todos os dispêndios gas-

tos com a realização da obra de que trata o § 1º deste artigo, a fim de se verificar qual o montante efetivamente gasto com a parceria de que trata a presente Lei.

Art. 2º Em contrapartida às obras realizadas, o Poder Executivo poderá promover compensação tributária dos créditos vincendos, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2022, até o limite previsto no § 2º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Em nenhum caso a compensação tratada no caput do artigo 2º poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 2º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Termo de Compensação subscrito pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo representante legal da empresa, providenciará quitação dos tributos até o limite estabelecido nesta Lei, devendo o Termo de Compensação prever as seguintes cláusulas essenciais:

- I) Identificação das partes e seus respectivos representantes legais;
- II) Número do Processo Tributário Administrativo ensejador do lançamento tributário originário, se for o caso;
- III) Especificação do saldo remanescente;
- IV) Declaração do sujeito passivo, reconhecendo ser o devedor do crédito tributário que lhe é atribuído.

Parágrafo único. Após a formalização do Termo de Compensação, o Secretário Municipal de Fazenda deverá abastecer o sistema de Arrecadação permitindo que se opere a extinção do crédito tributário para que produza seus efeitos, emitindo a devida Certidão Negativa de Débitos Tributários em favor do contribuinte, salvo se remanescerem débitos ainda não quitados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, nos casos omissos, poderá regulamentar a presente Lei mediante a expedição de ato próprio, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, e especial a Lei Complementar nº 214, de 12 de maio de 2021.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 8.904 DE 20 DE MAIO DE 2021

#### DECRETO Nº 8.904 – DE 20 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.132, de 20 de maio de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de **1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais)**, destinado ao repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis a serem empregados nas ações hospitalares de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID19), como segue:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0021.2.049 - Concessão de Repasse a Entidades	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.R\$	1.728.000,00
FR: Tesouro	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0021.2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.R\$	1.728.000,00
FR- Tesouro	

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.132 – DE 20 DE MAIO DE 2021

#### LEI Nº 5.132 – DE 20 DE MAIO DE 2021

(Autoriza o Município a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19)).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, entidade hospitalar filantrópica referência regional para atendimento de casos de infecção por COVID-19 (novo coronavírus), inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.844.287/0001-08, a fim de viabilizar repasses de recursos financeiros a serem empregados nas ações hospitalares de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID19).

§1º O montante do repasse será no importe mensal de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) por até 06 (seis) meses a ser desembolsado na forma estabelecida no instrumento de Convênio.

§2º O Poder Executivo deverá nomear um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

§3º A entidade deverá prestar contas na forma e no prazo estabelecido no instrumento do Convênio.

Art. 2º A vigência do convênio será de seis meses, podendo ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 3º A Administração Pública promoverá a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela entidade, admitindo-se conta já existente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0021.2.049 - Concessão de Repasse a Entidades	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.R\$	1.728.000,00
FR: Tesouro	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.R\$	1.728.000,00
FR- Tesouro	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.131 – DE 20 DE MAIO DE 2021

##### LEI Nº 5.131 – DE 20 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.734.324,17 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial são constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividade da Secretaria Mun. da Saúde	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas.R\$	1.734.324,17
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B. Fundo Municipal da Saúde	1.734.324,17
-------------------------------	--------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 8.903 – DE 20 DE MAIO DE 2021

##### DECRETO Nº 8.903 – DE 20 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.131, de 20 de maio de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.734.324,17 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial são constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. da Saúde	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas.R\$	1.734.324,17
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B. Fundo Municipal da Saúde	1.734.324,17
-------------------------------	--------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 8.902 DE 19 DE MAIO DE 2021

#### DECRETO Nº 8.902 – DE 19 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2021, para os fins que especifica).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.070, de 23 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0033.2.097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30 – Material de Consumo .	R\$ 50.000,00
Tesouro	
<b>TOTAL . R\$ 50.000,00</b>	

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
04.123.0029.0.004 – Encargos Sociais - Geral	
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS .	R\$ 50.000,00
Tesouro	
<b>TOTAL . R\$ 50.000,00</b>	

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2021, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de maio de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

#### EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

**SUJEITO ATIVO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CNPJ n.º 47.842.836/0001-05.

**SUJEITO PASSIVO:** IRMÃOS MUFFATO E CIA. LTDA  
CNPJ n.º 76.430.438/0001-71.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 214, de 12 de maio de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente PARCERIA a compensação tributária de créditos vincendos do SUJEITO PASSIVO, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2022 em relação à realização de obra pública de infraestrutura básica, consubstanciada na execução integral da alça de acesso denominada “Alça de Acesso nº 01”, ou seja, o acesso da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320) para a cidade de Fernandópolis, no sentido Capital, conforme projetos aprovados pelo DER, planilhas financeiras, memória de cálculo e memorial descritivo, nos termos, constantes do Processo Administrativo nº 14.140/2021.

**PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA:** As obras deverão ser concluídas no prazo máximo de até cento e vinte (120) dias, mediante aprovação dos órgãos técnicos competentes.

**VALOR:** A compensação dos créditos corresponderá no máximo a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração pública para a execução da obra objeto da parceria, ou seja, no importe de R\$ 349.021,16 (trezentos e quarenta e nove mil, vinte um reais e dezesseis centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será até que ocorra a quitação total os créditos tributários a ser compensado.

Fernandópolis/SP., 19 de maio de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 19.838 DE 19 DE MAIO DE 2021

#### PORTARIA Nº 19.838 – DE 19 DE MAIO DE 2021

(Nomeia a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 14, da Lei Municipal nº 4.013, de 23 de outubro de 2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, composto pelos seguintes membros, a saber:

**I – Técnico em matéria urbanística:**  
NATÁLIA HASHIMOTO YOSHIDA

**II – Técnico em assuntos de interesse social:**  
MARY TANAKA

**III – Técnico na área jurídica:**  
CARLA FILOMENA GALVANI VIEIRA GOMES

**IV – Técnico na área ambiental:**  
NOELEN MURIEL DOIMO PRADO MARTINS

Art. 2º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados e sim considerados prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.753, de 31 de agosto de 2017.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de maio de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### LICITAÇÕES

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO” PREGÃO Nº 09/2021

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO Nº 09/2021. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: JOANA D’ARC NAVARRO-FERNANDÓPOLIS. Apresentou o menor preço para o item: 1. Objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 19 de maio de 2021.

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**  
**PREGOEIRO**

### LICITAÇÕES

#### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO” PREGÃO Nº 09/2021

#### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO Nº 09/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOME CAR PARA UM PACIENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONFORME CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 19.770, 19 de fevereiro de 2021, sobre o PROCESSO N.º 125/2021, em favor da empresa: JOANA D’ARC NAVARRO-FERNANDÓPOLIS. Apresentou o menor preço para o item: 1. Objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 19 de maio de 2021.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÕES

#### “PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

#### “PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**  
**PROCESSO Nº 136/2021**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 02 de junho de 2021.**

**HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE PARA TESTE (PCR) DO COVID-19 NA POPULAÇÃO, EM UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO V, do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 19 de maio de 2021.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

### LICITAÇÕES

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 264/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**, do contrato firmado com a **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, e de outro lado a empresa **PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI**, neste ato representada pelo senhor(a) **DENIS CANTOIA FIGUEREDO**, denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, conforme consta do **contrato nº 264/2020**, firmado em **11 de agosto de 2.020**, **Tomada de Preços nº 006/2020**, **Processo nº 210/2020**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**: firmam o presente Termo Aditivo, conforme Parecer Jurídico datado em 29/04/2021, nos termos do art. 57, §1º, V, c/c art. 79, §5º, todos da Lei 8.666/93, como segue: Fica prorrogado o prazo de execução e do contrato passando a vigência para 18/06/2021, retroagindo seus efeitos a 11/04/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP., 19 de maio de 2021

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

**PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ 20.596.400/0001-19  
DENIS CANTOIA FIGUEREDO  
CPF: 334.506.578-95

TESTEMUNHAS:

ANDRÉA CRISTIANE ABRÃO  
CIBELE BERGER S. CARBONE

### LICITAÇÕES

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, do contrato firmado com a **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, neste ato representada pelo senhor(a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, conforme consta do **contrato nº 172/2020**, firmado em **14 de maio de 2.020**, **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, **Processo nº 042/2020**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

VEICULAR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP; firmam o presente Termo Aditivo, conforme Parecer Jurídico datado em 27/04/2021, nos termos do art. 57, §1º, V, c/c art. 79, §5º, todos da Lei 8.666/93, como segue: Fica prorrogado o prazo do referido contrato passando de 14/05/2021 para 14/05/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 11 de maio de 2021

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ 61.198.164/00001-60**  
**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
**CPF: 205.408.568-51**

TESTEMUNHAS:  
ANDRÉA CRISTIANE ABRÃO  
CIBELE BERGER S. CARBONE



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### LICITAÇÕES

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO, do contrato 172/2020, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, e de outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato representada pelo Senhora NEIDE OLIVEIRA SOUZA, denominadas, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, conforme consta do contrato firmado em 14 de maio de 2020, sob número 042/2020, objeto do Pregão eletrônico n.º 003/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular para diversas Secretarias do Município de Fernandópolis-SP, firmam o presente Termo Aditivo, como segue: Fica reajustado os preços dos itens, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO – MARCA	VALOR ATUAL	PASSANDO PARA O VALOR
1	VEÍCULO, CHASSI: 9BRBY3BE5L4006345 SEGURO VEICULAR PARA TOYOTA COROLLA	2.570,00	2.452,30
2	VEÍCULO, CHASSI: 93PB98531LC062221 SEGURO VEICULAR PARA MARCOPOLO VOLARE V9L ON	6.524,77	6.225,94
3	VEÍCULO, CHASSI: 8AC906633KE174708 SEGURO VEICULAR PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415	6.970,50	6.651,26
4	VEÍCULO, CHASSI: 8AC906633KE174711 SEGURO VEICULAR PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415	6.970,50	6.651,26
5	VEÍCULO, CHASSI: 8AC906633KE174709 SEGURO VEICULAR PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415	6.970,50	6.651,26
6	VEÍCULO, CHASSI: 93YMAF4XELJ145386 SEGURO VEICULAR PARA RENAULT MASTER L3H2	6.190,00	5.906,50
7	VEÍCULO, CHASSI: 93YMAF4XELJ898069 SEGURO VEICULAR PARA RENAULT EXTRA FURGÃO L3H2	4.090,00	3.902,68
8	VEÍCULO, CHASSI: 9BWJB45U3LP037093 SEGURO VEICULAR PARA VW SAVEIRO ROBUST	2.890,00	2.757,64
9	VEÍCULO, CHASSI: 93Y95R3HSLJ233710 SEGURO VEICULAR PARA RENAULT/OROCH 1.6 4X2	2.200,00	2.099,24
10	VEÍCULO - CHASSI 9BGCA8030KB199386 SEGURO VEICULAR PARA MONTANA	2.313,60	2.207,64
11	VEÍCULO CHASSI: 9BGCA8030KB206411 SEGURO VEICULAR PARA MONTANA	2.090,00	1.994,28

O valor total do contrato passa de R\$ 49.779,27 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP. 11 de maio de 2021.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

#### TESTEMUNHAS:

ANDRÉA CRISTIANE ABRÃO  
CIBELE BERGER SANCHES CARBONE



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 DA  
EMPRESA ANDERSON SANCHES LARA 31184711828  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020  
PROCESSO Nº 496/2020

Em virtude de erro de digitação por parte do Departamento de Compras, fica alterado o valor do item 38 - Pacote de Touca Hospitalar com 100 unidades, passando de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) para R\$ 20,00 (vinte reais), valor este negociado no pregão eletrônico. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**VIGÊNCIA: até 04 de fevereiro de 2022.**

Fernandópolis/SP, 19 de março de 2021.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2021. PREGÃO Nº. 20/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2021. PREGÃO Nº. 20/2021.

EMPRESA VENCEDORA: **E P DOS SANTOS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	V L R UN	VLR TTL
1	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO: 3,80 CM, LARGURA: 1,40 CM, TIPO: AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20 - CARIMBO PERSONALIZADO AUTOENTINTADO COM REFIL EMBUTIDO. MEDIDA DA BORRACHA: 38X14MM. BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MATERIAL DO CORPO PODE SER ACRÍLICO, PLÁSTICO, PVC NA COR PRETA OU BRANCA. (COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE) TINTA DA BORRACHA NA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE)  MARCA: TRODAT	UND	240	8,68	2.083,20
2	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO: 4,70 CM, LARGURA: 1,80 CM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 30 - CARIMBO PERSONALIZADO AUTOENTINTADO COM REFIL EMBUTIDO. MEDIDA DA BORRACHA: 47X18MM. BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MATERIAL DO CORPO PODE SER ACRÍLICO, PLÁSTICO, PVC NA COR PRETA OU BRANCA. (COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE) TINTA DA BORRACHA NA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE)  MARCA: TRODAT	UND	130	9,63	1.251,90
3	CARIMBO, MATERIAL CORPO: POLÍMERO, MATERIAL BASE: BORRACHA, TIPO: AUTOMÁTICO PRINTER 40 CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 40 - CARIMBO PERSONALIZADO AUTOENTINTADO COM REFIL EMBUTIDO. MEDIDA DA BORRACHA: 59X23MM. BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MATERIAL DO CORPO PODE SER ACRÍLICO, PLÁSTICO, PVC NA COR PRETA OU BRANCA. (COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE) TINTA DA BORRACHA NA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE)  MARCA: TRODAT	UND	100	14,63	1.463,00
	TOTAL DO PROPONENTE				4.798,10

**VALOR TOTAL: R\$ 4.798,10 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/05/2021.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 19/05/2021.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2021. PREGÃO Nº. 20/2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2021. PREGÃO Nº. 20/2021.

EMPRESA VENCEDORA: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VLR UN	VLR TTL
4	CARIMBO, MATERIAL CORPO: POLÍMERO, MATERIAL BASE: BORRACHA, TIPO: AUTOMÁTICO PRINTER C50 CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 50 - CARIMBO PERSONALIZADO AUTO-ENTINTADO COM REFIL EMBUTIDO. MEDIDA DA BORRACHA: 69X30MM. BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MATERIAL DO CORPO PODE SER ACRÍLICO, PLÁSTICO, PVC NA COR PRETA OU BRANCA. (COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE) TINTA DA BORRACHA NA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE)  MARCA: NYKON	UND	90	25,00	2.250,00
5	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, TIPO: AUTOMÁTICO, DIÂMETRO: 30 CM, FORMATO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO R30; 30MM DE DIAM  MARCA: NYKON	UND	100	26,90	2.690,00
	TOTAL DO PROPONENTE				4.940,00

**VALOR TOTAL: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/05/2021.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 19/05/2021.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021. PREGÃO Nº. 12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021.  
PREGÃO Nº. 12/2021.

EMPRESA VENCEDORA: **FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**.  
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONISTA) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VLR UN	VLR TTL
2	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO - TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO " P", GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, PESO DE 20 A 40 KG. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. MARCA: TENA CONFORT	UN	4000	1,30	5.200,00
	<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>				<b>5.200,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/05/2021.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 19/05/2021.

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO CARDOSO GOMES  
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Certifico que a cópia deste documento foi afixada em lugar de costume e encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.  
DATA: 19/05/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Edição 679

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021. PREGÃO Nº. 12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021.  
PREGÃO Nº. 12/2021.

EMPRESA VENCEDORA: **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI**.  
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONISTA) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VLR UN	VLR TTL
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA DE 400 G. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. MARCA: PREGOMIN PEPTI/DANONE	LT	60	149,85	8.991,00
	<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>				<b>8.991,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/05/2021.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 19/05/2021.

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO CARDOSO GOMES  
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Certifico que a cópia deste documento foi afixada em lugar de costume e encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.  
DATA: 19/05/2021.